



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 61 /2016

Denomina Próprios na Sede do Município de São Gabriel da Palha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica denominado de ADEMILSON FARIA DE MATTOS, o beco paralelo entre a Avenida Umbelino Ferreira Braga e a Rua Avelar Dias Ferrazi, no Bairro Progresso, nesta cidade.

Art. 2º Fica denominado de SEBASTIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, o beco paralelo a Rua Gabriel da Silva até encontrar-se com a Rua Paulino Massucatti, no Bairro São Sebastião, nesta cidade.

Art. 3º Fica denominado de MARIA BATISTA, o beco paralelo Rua João Cassaro até encontrar-se com a Rua Paulino Massucatti, no Bairro São Sebastião, nesta cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador José Luiz Zanotelli, 11 de novembro de 2015.


RICARDO LEANDRO MAURI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PROCESSO Nº 000922/2016
16/11/2016 14:55:21
PROJETO DE LEI

À Comissão de Constituição, Justiça,
Redação e Cidadania.
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha
Em 22/11/16

Presidente da Câmara Municipal